PROJETO DE LEI Nº 149/13

Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção de material médico necessário para prestar primeiros-socorros aos usuários do transporte público municipal, em todos os veículos coletivos que ofertem tal serviço público municipal, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art 1º - Torna obrigatória a inserção de material médico necessário para prestar primeiros-socorros aos usuários do transporte público municipal, em todos os veículos coletivos que ofertem tal serviço público municipal.

Art. 2º- A fiscalização das exigências normativas acima descritas, ficarão adstritas ao órgão municipal competente para a fiscalização da regularidade administrativa e legal das instituições responsáveis pela titularidade e uso das ambulâncias, ficando inclusive a cargo do citado órgão, a competência de materializar os procedimentos de fiscalização e as consequentes regras de autuação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 13 de março de 2013.
DAVID RIOS

JUSTIFICATIVA

O principal objetivo do presente Projeto é preservar o direito constitucional à vida, regra inalienável que deve ser ofertada a qualquer cidadão, e, por conseguinte, possa ser maximizada a chance de tratamento do enfermo que venha a ser atendido pela citada unidade de saúde.

Desta forma, a deliberação e análise da matéria é importante, pois está diretamente vinculada com a elaboração da proposta para o exercício de 2014.

Certo de poder contar com a compreensão desta Casa Legislativa, nossos protestos de estima e consideração.

Sala de Sessões, 13 de março de 2013.
DAVID RIOS